



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 664 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) profissional habilitado para responder pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para o período de 03(três) meses a contar de 03/10/95.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de novembro de 1995.

  
MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE